

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - LEGISLATIVO 8/2026

“Dispõe sobre a dispensa do ponto de servidor público municipal que tiver filho ou dependente legal matriculado em Centro de Educação Infantil – CEI, nos dias em que for decretado feriado ou luto nas referidas unidades de ensino no Município de Antônio João/MS e dá outras providências.”

EU, **Jacqueline Lino Aristimunho**, Vereador, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, venho propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica assegurada a dispensa do ponto ao servidor público municipal, efetivo, comissionado ou contratado, que tiver filho ou dependente legal matriculado e com frequência regular em Centro de Educação Infantil – CEI da rede municipal de ensino, nos dias em que for decretado feriado escolar ou luto oficial nas referidas unidades.

Parágrafo único. Beneficiar-se-á da dispensa prevista no caput deste artigo apenas o responsável que constar como signatário da ficha de matrícula do aluno na unidade escolar.

Art. 2º A dispensa de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser comunicada pelo servidor à chefia imediata no primeiro dia útil subsequente ao afastamento, mediante apresentação de documento comprobatório de matrícula e cópia do decreto de feriado ou luto publicado pelo município.

§1º Não será exigida antecedência para a comunicação em casos de luto oficial, considerando o caráter emergencial do decreto.

§2º Em caso de feriado escolar já previsto no calendário, a comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 3º A dispensa do ponto não acarretará prejuízo na remuneração, no cômputo de férias, 13º salário e demais vantagens do servidor.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Administração regulamentar esta Lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a dispensa do ponto de servidor público municipal que tiver filho ou dependente legal matriculado em Centro de Educação Infantil – CEI, nos dias em que for decretado feriado ou luto nas referidas unidades de ensino no Município de Antônio João/MS e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o direito dos servidores públicos municipais que são pais e mães de alunos matriculados nos CEIs do nosso município.

Quando o Prefeito decreta feriado ou luto nas unidades de ensino infantil, muitas vezes os pais não têm com quem deixar seus filhos pequenos. Isso gera transtorno, falta injustificada e até desconto em folha.

Com esta lei, o servidor poderá permanecer em casa cuidando do filho, sem prejuízo no salário e sem precisar se ausentar de forma irregular. É uma medida de valorização do servidor e de proteção à criança.

ANTONIO JOAO/MS, 29 de Julho de 2026

Jacqueline Lino Aristimunho
Vereador(a)



Votação

Data da sessão: 18/08/2026

Situação: Aprovado em Turno Único

